LEI Nº 922/82

Altera o art. 1º da Lei nº 897/81.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 897/81 passará a ter a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 10 e 12 da quadra 29, Bairro São Pedro, pertencentes à municipalidade, com um lote de terreno na Praça Borba Gato, medindo 15 metros de frente por 20 metros de fundos, onde existia uma residência pertencente à: Zélia Martins de Almeida e Néria Martins de Assis.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de abril de 1.982.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO